



Do Processo nº 2009-0.320.836-5

Em 23/09/2014

Interessado: Said Youssif Orra

Contribuinte: 240.982.9999-9 (638.358.010.561-0 – INCRA)

Local: Rua Mamequer do Campo, 1.211

Assunto: Auto de Regularização

Histórico: Emissão de parecer nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Auto de Regularização, destinado a Indústria – Ind-1b, subcategoria de uso nR3, “Polo Gerador de Tráfego”, em zona de uso ZPI/01, com frente para via classificada como local, na Subprefeitura Itaquera.

MANIFESTAÇÃO/173/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 200ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2.014, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,35;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,32;
3. Atendimento à taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo de 6,83m;
5. Altura total máxima de 9,66m, a partir da elevação 850m;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXVII anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do estabelecido no Quadro 04 do Livro XXVII anexo à Lei nº 13.885/04, e do disposto no Art. 186 da referida Lei;
8. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos, na proporção de 1 (uma) a cada 35m² da área computável a regularizar, resultando em 239 vagas, excluídas aquelas destinadas a bicicletas, motocicletas, P.N.E., etc.;



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

rosana
ROSANA FRIESS
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL / SEC

Folha de informação nº 175

Do Processo nº 2009-0.320.836-5

Em 23/09/2014

9. Atendimento ao número mínimo de vagas para autos, na proporção de 1 (uma) a cada 1.000m² da área computável a regularizar, totalizando 09 vagas;
10. Apresentação de Certidão de Diretrizes, emitida pela SMT;
11. Indicação em planta do recuo de frente e recuos laterais cotados perpendicularmente à divisa do lote;
12. Indicação da existência ou não de árvores no lote. Caso haja pretensão de manejo arbóreo, apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo TCA, emitido pela SVMA/DEPAVE;
13. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

23/09/2014

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Rosane Cristina Gomes, Andrea Oliveira Villela, Mauro Tadeu Sanches, Arlete dos Anjos Grespan, Edson Eiji Nagai, Júlio Jerônimo dos Santos, Roseli Cristina Abreu Viana e Ricardo Vaz Guimarães de Rosis.

PRESENTES AINDA: Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

MF/rf
MF/rf